



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO 49/11 ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS UR-11.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº. 7.679.179, CPF nº. 682.775.998-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.668.584/0001-78, com sede na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 120 - Sala 703 - 7º andar - Centro, Adamantina, Estado de São Paulo, CEP 17800-000, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal 3383, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Osmar Rodrigues Júnior**, Sócio-Proprietário, RG-6.872.218-7 SSP/SP, CPF-960.016.408-82, tem entre si, justo e acordado, alterar contrato, de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas dependências da Unidade Regional de Fernandópolis – UR 11, localizada na Rua Maria Batista, 209 - Boa Vista, CEP: 15.600-000 – Fernandópolis, Telefone: (17) 3442-6552, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Pelo presente termo, fica alterado (a):

1.1.1- A razão social da Contratada, que passará a operar sob a nova denominação **CONSERV ENGAJAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.** mantendo-se o CNPJ Nº: **00.668.584/0001-78.**

1.1.2- O endereço da Contratada que passará a ser Alameda Santa Cruz, nº 288, Centro, Adamantina/SP CEP 17.800-000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

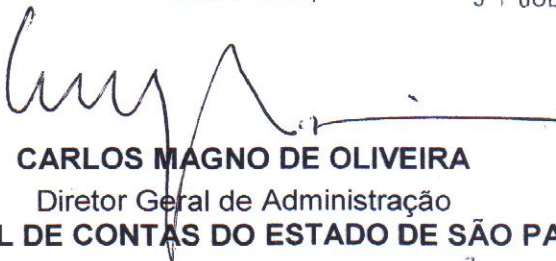
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

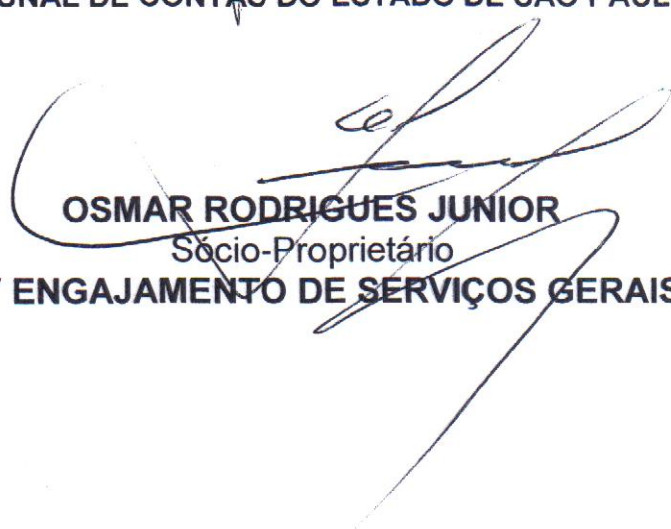
E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

31 JUL 2014



CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



OSMAR RODRIGUES JUNIOR
Sócio-Proprietário
CONSERV ENGAJAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.